

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.485 DE 11 DE JULHO DE 2017

[Texto Integral](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº 48500.005592/2016-17. Interessado: CENI - Central Energética Nova Independência S.A. Objeto: Autoriza a CENI - Central Energética Nova Independência S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.746.559/0001-19, a explorar a UTE Ceni, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Nova Independência, estado de São Paulo. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14.07.2017, seção 1, p. 51, v. 154, n. 134.